



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

TERMO DE ADESÃO MMA-A3P/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, E A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE FURG, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, inscrito no CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Secretário-Executivo-Adjunto, **MAURO OLIVEIRA PIRES**, matrícula 5372615, nomeado pela Portaria nº 402 de 12 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2021, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**, inscrita no CNPJ/MF com o nº94.877.586/0001-10, com sede na v. Itália, s/n – km 8 - Campus Carreiros – Rio Grande/RS, CEP 96203-900, neste ato representado pelo seu Reitor, **DANILO GIROLDO**, no uso de suas atribuições conforme decreto de 13 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2021, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da **INSTITUIÇÃO**, visando à inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Durante a execução do objeto do presente Termo de Adesão fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da cartilha "Como Implantar a A3P", assim como as orientações do Programa A3P.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser acrescentadas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Programa A3P, de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo. Na implementação do presente Termo de Adesão deverão ser obrigatoriamente observados, pelos partícipes, os seguintes objetivos:

- promover a reflexão sobre os problemas socioambientais no âmbito da **INSTITUIÇÃO**;
- estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a fim de maximizar a eficiência dos serviços prestados;
- garantir a gestão integrada de resíduos pós-consumo, inclusive a destinação ambientalmente correta; e
- melhorar a qualidade do ambiente do trabalho.

Parágrafo Terceiro. Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, o **MMA/A3P** e a **INSTITUIÇÃO** poderão, em conjunto ou separadamente gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com agência e órgãos públicos e privados, particularmente junto a universidades e centros de pesquisa com atuação e interesse na área de gestão social e ambiental, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Caberá à **INSTITUIÇÃO**:

- a) criar comissão que será responsável pela implementação das ações de melhoria do desempenho socioambiental da **INSTITUIÇÃO**;
- b) realizar, com participação dos servidores, diagnóstico socioambiental (avaliação inicial), identificando os aspectos socioambientais, mais relevantes para a **INSTITUIÇÃO**;
- c) elaborar, com base no diagnóstico, o plano de ações estratégicas, incluindo aspectos socioambientais como: a gestão de resíduos sólidos e perigosos gerados; redução de consumo e reaproveitamento de materiais; combate ao desperdício de energia e de água, cidadania, ética, equidade, segurança e qualidade de vida no trabalho, entre outras medidas necessárias para a implementação, detectadas nos diagnósticos;
- d) estabelecer cronograma para implementação das ações;
- e) promover metodologia para mensuração do desempenho da **INSTITUIÇÃO**;

f) estabelecer ações de substituição de insumos e materiais que provoquem danos ou riscos à saúde do servidor ou da população e ao meio ambiente;

g) estabelecer avaliação periódica da implementação das ações previstas divulgando os resultados alcançados na própria **INSTITUIÇÃO** para redirecionamento das ações de acordo com os resultados;

h) desenvolver subprograma de formação do “servidor educador socioambiental” comprometido com os princípios da responsabilidade socioambiental e efetiva implantação da A3P.

i) elaborar Relatório Técnico explicitando as ações implementadas, os resultados quali-quantitativos alcançados e as metas futuras para a continuidade do projeto, com periodicidade anual contada a partir da data de assinatura do Termo de Adesão.

II - Caberá ao **MMA/A3P**:

a) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na realização do seu diagnóstico socioambiental, bem como na elaboração de sua agenda socioambiental, incluindo ações de implementação;

b) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de implantação e capacitação para a coleta seletiva solidária;

c) compartilhar experiências e conhecimentos sobre aspectos socioambientais;

d) compartilhar conhecimentos técnicos, assessorando a **INSTITUIÇÃO** nas fases do processo de implementação da Agenda Socioambiental;

e) viabilizar a distribuição do material de divulgação, quando houver;

f) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** no processo de avaliação da A3P por meio de indicadores de desempenho;

g) promover intercâmbio técnico para difundir informações sobre objetivos, metodologia e implementação da Agenda Socioambiental;

h) auxiliar a **INSTITUIÇÃO** na promoção de ações educativas visando: melhorar a qualidade do meio ambiente em todos os locais de trabalho, conscientizar os servidores, estagiários e terceirizados sobre a importância de se conservar o meio ambiente e ter responsabilidade no que se refere ao uso correto dos bens e serviços da Administração Pública;

i) incentivar a excelência da gestão social e ambiental visando melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho da **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão vigorará pelo **prazo de cinco anos**, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Adesão não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Parágrafo Único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este Termo de Adesão poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima providenciar a divulgação deste Termo de Adesão em extrato, no Diário Oficial da União e no site eletrônico próprio, no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do inciso II, do artigo 94, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES

O presente Termo de Adesão será executado em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo de Adesão não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação empregatícia por desempenho de atividades relacionadas ao cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao Diretor do Departamento de Educação e Cidadania Ambiental para acompanhar a fiel execução do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Os Partícipes poderão rescindir unilateralmente o presente acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades e obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro. O presente Termo poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou por inadimplência de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. Na hipótese mencionada no *caput* dessa cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na hipótese de ocorrência de controvérsias no que tange a interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Adesão, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do art. 18, inciso III, do Decreto nº 7392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, ressalvado os casos de competência originária do STF, nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "f" da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento para que produza, entre si, os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

MAURO OLIVEIRA PIRES

Secretário-Executivo-Adjunto do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

DANILO GIROLDO

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 2

PLANO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA A3P

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão		CNPJ/MF	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG		94.877.586/0001-10	
Endereço			
AV. Itália Km8 Campus Carreiros			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Rio Grande	RS	96203-900	53-32336730
Nome do Responsável		CPF	CI/Órgão Exp.
Danilo Giroldo		186.545.388-99	511290 SSP/MS
Endereço			
Rua Montevidéu, 427. Bairro Cassino			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Rio Grande	RS	96207-510	53-32336730

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução (05 anos)
Plano de Gestão Socioambiental A3P - FURG	2023 a 2028
Identificação do Objeto:	
Renovar a adesão da Universidade Federal de Rio Grande – FURG à Agenda Ambiental da Administração Pública por meio da implementação do Plano de Gestão Socioambiental A3P – FURG.	
Etapas para implementação da adesão:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Criar a Comissão Gestora da Agenda; 2. Realizar o Diagnóstico Socioambiental; 3. Elaborar o Plano de Gestão Socioambiental; 4. Realizar a Capacitação e a Sensibilização; 5. Realizar a Avaliação e o Monitoramento. 	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	AÇÕES	Início	Término
		Meses após a assinatura do termo de adesão	
1. Comissão Gestora da A3P	1.1. Definir os membros da Comissão Gestora; <i>Constituída pelo Comitê Diretor do Sistema de Gestão Ambiental, Conforme Del 14/2021 do Conselho de Ensino Pesquisa, Extensão e Administração.</i>	01	01
	1.2. Institucionalizar a Comissão Gestora (instrumento legal); <i>Emissão de Portaria com atualização</i>	01	01
	1.3. Definir plano de trabalho contendo cronograma de reuniões e as atividades da Comissão Gestora. <i>Conforme Del 14/2021 do Conselho de Ensino Pesquisa, Extensão e Administração. Reuniões a cada três meses</i>	01	01
2. Diagnóstico Socioambiental	2.1. Fazer levantamento do consumo de recursos naturais; <i>Dados já vem sendo monitorados via ResSoA desde 2018, e prosseguirá na nova vigência</i>	01	60
	2.2. Fazer levantamento dos principais bens adquiridos e serviços contratados pela instituição; <i>Acompanhamento de aquisições, e serviços já vem sendo realizado pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental de Sustentabilidade de Logística Sustentável vinculada à Pró Reitoria de Planejamento e Administração, de forma integrada com a Secretaria de Gestão Ambiental (SIGA) conforme Del. 14/2021, e prosseguirá na nova vigência</i>	01	60
	2.3. Fazer levantamento de obras realizadas; <i>Acompanhamento das obras e infraestrutura já vem sendo realizado pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental de Sustentabilidade de Licenciamento e Ordenamento Ambiental vinculada à Pró Reitoria de Infraestrutura (ProInfra), de forma integrada com a Secretaria de Gestão Ambiental (SIGA) conforme Del. 14/2021, e prosseguirá na nova vigência</i>	01	60
	2.4. Fazer levantamento sobre as práticas de desfazimento adotadas pela instituição; <i>As práticas de desfazimento já são realizadas pela Coordenação de Gestão Ambiental (CGA) que está vinculada à Pró Reitoria de Infraestrutura (ProInfra), de forma integrada ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA), e prosseguirá na nova vigência</i>	01	60
	2.5. Fazer levantamento de práticas ambientais já adotadas, principalmente, com relação ao descarte de resíduos; <i>As práticas de descarte de resíduos de todos os tipos são previstas no Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS/FURG) pela Coordenação de Gestão Ambiental (CGA) que está vinculada à Pró Reitoria de Infraestrutura (PROInfra), de forma integrada ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA), com implementação de possíveis adequações o modelo prosseguirá na nova vigência</i>	02	12
	2.6. Fazer levantamento de necessidades de capacitação. <i>As necessidades de capacitação para os servidores são avaliadas pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental de Sustentabilidade de Educação e Comunicação. Esta comissão é vinculada à Pró Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (ProGeP), de forma integrada a Secretaria de Gestão Ambiental (SIGA) conforme Del. 14/2021, e prosseguirá na nova vigência.</i> <i>As possibilidades de inclusão da temática de sustentabilidade em cursos de Graduação e Pós-Graduação já vem sendo realizado pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental de Sustentabilidade da Agenda Ambiental Acadêmica vinculada às Pró Reitorias de Graduação (ProGrad), de Pesquisa e Pós-Graduação (ProPesP), e de Extensão e Cultura (ProExC),</i>	02	12

3. Plano de Gestão Socioambiental

<p><i>de forma integrada com a Secretaria de Gestão Ambiental (SIGA) conforme Del. 14/2021, e prosseguirá na nova vigência</i></p>		
<p>3.1. Definir os objetivos do plano;</p> <p><i>Os Objetivos gerais de Gestão ambiental e sustentabilidade estão institucionalizados pelo Eixo X do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/FURG) e são:</i></p> <p><i>Objetivo 1 - Manter a regularidade das Licenças ambientais da Universidade</i></p> <p><i>Estratégias:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Executar ações que contribuam para o atendimento das condicionantes das licenças ambientais dos campi.</i> • <i>Implementar ações para atender as demandas do licenciamento ambiental dos campi.</i> <p><i>Objetivo 2 – Implementar o Plano de Sustentabilidade da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P-FURG)</i></p> <p><i>Estratégias:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Consolidar a gestão dos resíduos sólidos em todas as unidades.</i> • <i>Sensibilizar a comunidade universitária em relação aos temas da sustentabilidade.</i> • <i>Promover o uso racional dos recursos naturais (energia elétrica e água).</i> • <i>Promover o uso racional de material de consumo nas Unidades Acadêmicas e Administrativas.</i> • <i>Consolidar o programa de construções sustentáveis.</i> • <i>Incentivar o desenvolvimento de Boas Práticas de Sustentabilidade Ambiental nas Unidades.</i> • <i>Divulgar as ações executadas pela Secretaria Integrada de Gestão Ambiental (SIGA).</i> <p><i>Objetivo 3 – Incentivar a reflexão sobre os temas da sustentabilidade</i></p> <p><i>Estratégias:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Incorporar temas de sustentabilidade no ensino de Graduação e Pós-Graduação.</i> • <i>Incentivar ações de difusão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).</i> • <i>Promover cursos de formação continuada para servidores com temas de sustentabilidade.</i> <p><i>No próximo ano será construído o novo PDI e também o Plano de Logística Sustentável que deverá detalhar as ações, metas e responsabilidades.</i></p>	02	12
<p>3.2. Definir projetos, atividades e ações para a implementação da Agenda;</p> <p><i>Os projetos e atividades são definidas pelo Plano de Ações das Unidades Acadêmicas e Administrativas, todas com a finalidade de colaborar para a efetivação dos objetivos e metas do PDI.</i></p>	06	18
<p>3.3. Definir as metas a serem alcançadas por projeto e/ou atividades e ações a partir da linha de base do diagnóstico;</p> <p><i>Pela grande diversidade de atividades, campus e unidades da universidade as metas são definidas durante a elaboração dos Planos de ação, considerando o princípio de melhoria contínua.</i></p>	06	18
<p>3.4. Definir responsabilidades institucionais do órgão e dos servidores;</p> <p><i>As responsabilidades institucionais foram definidas a partir da Política Ambiental da FURG, aprovada pelo Conselho Universitário através da Res. 032/2014, e com regulamentação atualizada pela Del 014/2021 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão que prevê, de forma geral, a seguinte estrutura e responsabilidades do Sistema de Gestão Ambiental.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Comitê Diretor (CD-SGA), composto por representantes da alta administração e da comunidade acadêmica é responsável pela orientação estratégica do sistema.</i> • <i>Secretaria Integrada de Gestão Ambiental (SIGA), é responsável por articular a execução das ações em nível institucional.</i> • <i>Comissões Permanentes de Gestão Ambiental e Sustentabilidade de a) Licenciamento e Ordenamento Ambiental b) Logística Sustentável c) Educação e Comunicação d) Agenda Ambiental Acadêmica que prestam apoio a execução de ações integradas com a SIGA</i> • <i>Coordenação de Gestão Ambiental da ProInfra, executa ações principalmente nas áreas de licenciamentos e suas condicionantes, Plano de Gestão de Resíduos, e conservação dos campi.</i> 	01	02

	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Agentes de Gestão Ambiental (AGAs) são os servidores dentro de todas as unidades acadêmicas e administrativas que auxiliam a elaboração e execução de ações considerando o PDI e as orientações do CD-SGA.</i> <p><i>Esta estrutura de responsabilidades permanecerá no próximo período de vigência.</i></p>		
	3.5. Definir os indicadores e as medidas de monitoramento;	06	12
	<p><i>Os indicadores de consumo são os utilizados pelo ResSoA.</i></p> 3.6. Identificar os recursos disponíveis para a implantação das ações.		
	<p><i>Os recursos estão vinculados ao PDI anualmente, nos últimos anos houve uma imensa dificuldade de realização de ações de boas práticas ambientais por falta de destinação de recursos pelo governo federal para a Universidade</i></p>	06	24
	4.1. Participar do Módulo Básico de Capacitação do MMA;		
	<p><i>Todos os colaboradores do Sistema de Gestão Ambiental são incentivados a participarem dos cursos da A3P e ResSoA.</i></p> 4.2. Identificar as demandas de capacitação dos servidores;	01	12
	<p><i>As necessidades de capacitação para os servidores são avaliadas pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental de Sustentabilidade de Educação e Comunicação vinculada à Pró Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (ProGeP), de forma integrada com a Coordenação de Formação Continuada (CFC/ProGeP) e Secretaria de Gestão Ambiental (SIGA) conforme Del. 14/2021, e prosseguirá na nova vigência.</i></p>	02	12
4. Sensibilização e Capacitação	4.3. Elaborar um plano de capacitação interna por meio de palestras, reuniões, cursos, oficinas, etc;		
	<p><i>O plano de capacitação já iniciou com um curso de formação continuada de 60 horas Ambiente e Sustentabilidade para os colaboradores do SGA/FURG. Está previsto o oferecimento de cursos com menor duração para atingir um maior número de servidores, e que serão oferecidos a cada semestre, durante toda vigência do convênio.</i></p>	06	12
	4.4. Elaborar um plano de sensibilização dos servidores por meio de campanhas com divulgação em banners, cartazes, etiquetas, intranet, projeção de vídeo, informativos, etc;		
	<p><i>O plano de sensibilização está relacionado às atividades desenvolvidas durante o "junho sustentável", a "Semana do Meio Ambiente e Sustentabilidade" e a "Mostra Ciência e Sustentabilidade da FURG".</i></p>	06	12
	4.5. Desenvolver cartilhas educativas sobre sustentabilidade para capacitação e sensibilização dos servidores;		
	<p><i>Atividade ainda em planejamento inicial com previsão de divulgação em formato eletrônico.</i></p>	12	60
5. Avaliação e o Monitoramento	4.6. Celebrar as datas comemorativas relacionadas à sustentabilidade para promover a sensibilização dos servidores;		
	<p><i>A FURG instituiu como agenda social do mês de junho a temática da sustentabilidade. Durante este mês são realizadas várias atividades, muitas em conjunto com a prefeitura municipal e ONGs ambientalistas, para celebrar o Dia Internacional do Meio Ambiente, o Dia dos Oceanos, e refletir sobre a temática da década divulgada pela ONU. Todos os meios de divulgação das instituições envolvidas são utilizados para promover a sensibilização dos servidores e da comunidade local. Este conjunto de eventos ocorrem todos os anos.</i></p>	01	60
	4.7. Incluir no contrato da empresa prestadora de serviços gerais, cláusula de capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os funcionários terceirizados.		
	<p><i>Os contratos para os serviços de limpeza já possuem cláusula que inclui práticas de redução do consumo de energia, água, e redução de geração de resíduos.</i></p>	01	60
	5.1. Adotar um sistema de indicadores ambientais baseado nos indicadores da A3P;		
<p><i>Já vem sendo utilizados os resultados do ResSoA como referência para monitorar, analisar e planejar novas atividades, e prosseguirá assim no próximo período de vigência</i></p>	01	60	
5.2. Realizar avaliações periódicas do plano (mínimo trimestral);			
<p><i>Resultados referentes a questões de gestão ambiental e sustentabilidade são considerados nas reuniões trimestrais do Comitê Diretor do Sistema de Gestão Ambiental, seguindo a Del. 14/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, e prosseguirá na nova vigência.</i></p>	03	60	
5.3. Identificar possíveis falhas e pontos de melhoria;			
<p><i>A avaliação é sempre realizada pelo CD-SGA conforme o item anterior.</i></p>	03	60	
5.4. Reprogramar as ações se necessário;			
		03	60

<i>A avaliação com possível reprogramação de ações é sempre realizada pelo CD-SGA conforme o item anterior.</i>		
5.5. Preencher o relatório de monitoramento da A3P - Ressoa.		
<i>A FURG recebeu o Selo A3P durante os cinco anos de vigência, e já tem organizado um método para coleta das informações necessárias junto aos colaboradores do Sistema de Gestão Ambiental da instituição.</i>	01	60

E, para a validade do que pelos partícipes foi pactuado, firma-se este **PLANO DE TRABALHO** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MAURO OLIVEIRA PIRES

Secretário-Executivo-Adjunto do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

DANILO GIROLDO





Reitor da Universidade Federal do Rio Grande

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA 2

	Documento assinado eletronicamente por DANILO GIROLDO, Usuário Externo , em 09/05/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Pablo de Ávila Saldo, Testemunha , em 10/05/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Marcos Sorrentino, Testemunha , em 10/05/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Mauro Oliveira Pires, Secretário-Executivo Adjunto , em 11/05/2023, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 1296496 e o código CRC E4FFC92C .